



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

174/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020

Inexigibilidade Nº 2/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: CLIP- CLINICA DE EXAMES E CONSULTAS MARINGÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.482.155/0001-70 com endereço à ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5450, Zona 07, CEP 87020035, Maringá - PR, neste ato representado por Mirian Mitie Fikushima, portador (a) do RG sob nº 340786645 SSP-PR e CPF/MF nº 618.942.819-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Inexigibilidade Nº 2/2020** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM**. e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes condições:

OBJETO

Parágrafo Primeiro - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelo profissional:

Maíra Barros Ribeiro de Carvalho Barbosa CRM 25610

Paulo Afonso de Almeida Machado CRM 3058

FORMA DE PRESTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contratado irá atender os usuários oriundos dos Municípios Associados ao Contratante, sendo eles: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão (sede), Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubiratã, e demais Municípios que possam a vir associar-se ao Contratante.

Parágrafo Segundo - O local de Atendimento será nas dependências do CISCOMCAM e/ou consultório do contratado.

Parágrafo Terceiro - Os usuários previamente agendados pelo contratante serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contra referência, solicitação de procedimento ou ficha de consulta devidamente autorizada pelo Município de origem.

Parágrafo Quarto - O Contratado escolherá a quantidade de consultas e/ou exames que pretende atender diariamente, para consecução do objeto do presente termo, sendo aceito até o limite de sua carga horária disponível no CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde, devendo, contudo, comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para efetiva programação e agendamento do Contratante.



Parágrafo Quinto - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante, para as programações e agendamentos.

Parágrafo Sexto - Devido à elasticidade dos prazos contidos no Parágrafo Quarto e Quinto, a desmarcação de consultas deverá ser feita em até 72 horas antes do horário agendado para evitar o uso da estrutura de transporte e deslocamentos desnecessários de pacientes. Desmarcações posteriores só serão aceitas em casos extremos e de maneira justificada, as quais serão analisadas pelo CisComcam visando a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo – Quando houver o cancelamento justificado, na própria justificativa o interessado deverá indicar a data mais próxima para a remarcação, de forma a evitar deslocamentos e outros transtornos desnecessários.

Parágrafo Oitavo - O Contratado deverá utilizar o sistema de agendamento, recepção e disponibilização de consultas e exames, disponibilizados pelo Contratante, nos moldes rigorosamente indicados por este.

Parágrafo Nono – Considerando as características de atuação do Contratante, e para evitar eventuais controvérsias futuras, o Contratado fica por este ajuste impedido de encaminhar pacientes diretamente aos demais estabelecimentos de saúde, para fins de internamentos ou intervenções cirúrgicas, devendo obrigatoriamente devolver o paciente ao Município respectivo, para que se iniciem, pelo Município, novos procedimentos, a critério e nos moldes adotados pelo ente consorciado. Ressalvados casos de emergência que a critério médico possam envolver riscos a vida dos pacientes.

Parágrafo Décimo – A falta injustificada do profissional por 03 (três) vezes poderá acarretar, a critério do Ciscomcam, o encerramento do contrato com a aplicação das punibilidades inerentes.

Parágrafo Décimo Primeiro – A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos credenciados devem fixar em local visível, os contatos da OUVIDORIA do Ciscomcam para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referentes ao atendimento prestado.

Parágrafo Décimo Segundo - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

LEGIBILIDADE

Parágrafo Primeiro - As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudos e encaminhamentos deverão estar redigidas com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios, os quais ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denuncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional de Medicina (CRM), uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

VALOR

Parágrafo Primeiro – O valor deste contrato fica condicionado à demanda e execução do serviço no período de vigência do contrato, devendo o CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor executado mensal em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará ao contratado os valores constantes na Tabela Geral de Valores - Ciscomcam, conforme Resolução nº 9/2012, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 26/10/2012, edição n. 8.381 e suas alterações posteriores.



Parágrafo Terceiro - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto – Este contrato terá o valor estimado, levando em consideração o número de consultas e/ou procedimentos realizados durante o período, podendo este valor sofrer variações em decorrência dos serviços prestados.

Parágrafo Quinto – Em caso da ocorrência de variações positivas, no valor descrito no parágrafo anterior, o mesmo será ajustado mediante a lavratura de termos aditivos.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro dia do mês ao último dia do mês da prestação do serviço, este é o período de faturamento, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer até o último dia do mês subsequente, podendo ter uma variação de até 20 (vinte) dias de atraso.

Parágrafo Segundo - Não será admitida em nenhuma hipótese, qualquer forma de cobrança até o prazo máximo definido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para processamento da despesa e posterior pagamento.

Parágrafo Quarto - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou transferência bancária, na conta corrente do Contratante, exclusivamente no Banco do Brasil.

Parágrafo Sexto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

Parágrafo Sétimo - Ao emitir as Notas Fiscais, o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados dos valores devidos e recolhidos ao órgão competente.

Parágrafo Oitavo – Da Dotação Orçamentária - As dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste contrato, são as seguintes:

Dotação Orçamentária:

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os valores contratuais sofrerão reajustes de acordo com os índices aplicados na tabela de valores anualmente.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2021.



Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante e do Contratado, após publicação do Chamamento Público.

QUALIDADE

Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificada, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas dos Conselhos Nacional e Regional de Medicina, do SUS, do Ministério da Saúde, do Regimento Interno do Contratante, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.

DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.

Parágrafo Terceiro - O prestador de serviço deverá ser obrigatoriamente, cadastrado junto ao SUS, através do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso a critério do Contratante em cumprimento ao contrato e ao interesse público:

1 – Advertência.

2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada atendimento não executado.

3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5 - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Segundo - Verificado qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de reclamação por escrito dos usuários “Pacientes”, contra o médico, comprovada a reclamação, após regular procedimento, haverá: Advertência por escrito podendo culminar até mesmo o seu descredenciamento.

AÇÕES JUDICIAIS

Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, resarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro – São obrigações do Contratado:

- I- Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
- II- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- IV- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- V- Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- VI- Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- VII- Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- VIII- Proceder, quando solicitado pelo Ciscomcam, ao cadastro do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sob pena de suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados;
- IX- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;
- X- Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;
- XI - Possibilitar ao Ciscomcam ou quem este indicar, em qualquer tempo, a vistoria do local de atendimento.
- XII - Arcar com todos os custos de materiais que forem utilizados nos atendimentos realizados fora do Ciscomcam;

Parágrafo Segundo – O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do Ciscomcam, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

Parágrafo Segundo - Fica o Contratado obrigado, em caso de implantação do CARTÃO SUS, prestar as informações necessárias à alimentação do sistema, na forma definida pelo programa.

Parágrafo Terceiro - Para execução das consultas e/ou exames/procedimentos, é terminantemente vedado ao Contratado a cobrança de valores e/ou indicação a serviços particulares, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

Parágrafo Quarto – É vedado o uso de formulários do Ciscomcam em atendimentos particulares e/ou não autorizados pelo Contratante, bem como fornecê-los para profissionais não contratados, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.



Parágrafo Quinto – O Contratante deverá fazer o acompanhamento integral dos pacientes por ele atendidos. Encaminhamento a outros profissionais, só será aceito quando feito de maneira justificada.

Parágrafo Sexto – O Contratado deverá prescrever preferencialmente os medicamentos constantes na lista a ser disponibilizada pelo Contratante em obediência ao inciso IX da cláusula obrigações do contratado. A indicação de medicamentos alheios à lista deverá ser precedida de prévia justificativa que será objeto de análise posterior pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - A insistência em prescrever medicamentos alheios à lista do Contratante de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Oitavo – Ao encaminhar o paciente ou fazer qualquer observação escrita ou falada sobre a enfermidade do paciente para terceiros, o profissional Contratado deverá usar preferencialmente o código da CID da respectiva enfermidade.

Parágrafo Nono - O Contratado deverá pedir somente exames na rede credenciada do Contratante. Só poderão ser pedidos exames fora da rede credenciada quando feitos de maneira justificada.

Parágrafo Décimo – A insistência em pedir exames fora da rede credenciada de maneira injustificada por 03 (três) vezes poderá, a critério do Contratante, ser causa de encerramento do presente contrato e de aplicação das penalidades também previstas.

Parágrafo Décimo Primeiro – Independentemente de estarem ou não a serviço do Contratante, os Contratados ou seus prepostos deverão tratar as pessoas no âmbito do CISCOMCAM, bem como as demais que se relacionam diretamente com este Consórcio, com humanidade, urbanidade e respeito, sob pena das responsabilizações cabíveis e até rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – O profissional ou a empresa contratada receberá pelos laudos e consultas realizadas, porém, sempre que forem realizados exames dentro das dependências do CISCOMCAM, por profissional do CISCOMCAM, o valor pago pelo exame ficará para o Consórcio.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Contratado deverá ainda dar total apoio ao programa de residência médica que será implantado no Ciscomcam por ocasião do início das atividades do Curso de Medicina em Campo Mourão, submetendo-se integralmente às regras inerentes à residência médica e ao convênio firmado com a Santa Casa para a percepção deste objetivo.

Parágrafo Décimo Quarto - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Campo Mourão.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, 18 de março de 2020.

Mirian Mitie Fikushima
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do Ciscomcam

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do Ciscomcam

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria nº 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

Marcio André Alencar de Almeida
Fiscal de Contrato - Portaria nº 08/2020
CPF n° 628.688.459-91



Testemunha:

1 - _____

Henrique Rodrigues Vigilato

Presidente da C.P.L - Portaria n° 02/2020

CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____

Ivani Fiore Dal Molin

Membro da C.P.L – Portaria n° 02/2020

CPF n° 517.896.809-30



ANEXO – I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 174/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020

Inexigibilidade Nº 2/2020

CONTRATANTE: CISCOMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: CLIP- CLINICA DE EXAMES E CONSULTAS MARINGÁ S/A, CNPJ sob nº 24.482.155/0001-70.

ITENS CONTRATADOS: O valor deste contrato fica condicionado à demanda e execução do serviço no período de vigência do contrato

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$
1	1319	02.05.02.014 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
2	2584	02.05.02.014 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
3	2557	02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
4	3713	02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
5	1308	02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$47,21
6	3714	02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$80,00
7	2559	02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
8	3715	02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
9	1315	02.05.02.011 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$80,00
10	2561	02.05.02.011 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
11	2560	02.05.02.010 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20



12	3520	02.05.02.010 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
13	1319	02.05.02.014 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
14	2584	02.05.02.014 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
15	1321	02.05.02.016 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
16	2563	02.05.02.016 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
17	2564	02.05.02.018 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
18	1323	02.05.02.018 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
19	4772	90.04.01.110 ESTUDO DOPPLER - PORTARIA 26/2018	Unidad	15.000,00	R\$130,00
20	3619	90.04.01.104 ULTRASSON DE PRÓSTATA RETAL COM BIÓPSIA (INCLUI AGULHA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$311,22
21	2557	02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
22	3713	02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
23	1308	02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$47,21
24	3714	02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$80,00
25	2559	02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
26	3715	02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
27	1310	02.05.02.006 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
28	1311	02.05.02.007 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
29	1312	02.05.02.008 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$53,65



30	1313	90.04.01.048 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
31	4773	90.04.01.109 ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES (ORGÃOS E ESTRUTURAS) - PORTARIA 26/2018	Unidad	15.000,00	R\$60,00
32	1315	02.05.02.011 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$80,00
33	2561	02.05.02.011 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
34	2560	02.05.02.010 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
35	3520	02.05.02.010 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
36	1316	02.05.02.012 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
37	1317	02.05.01.004 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$130,00
38	1318	02.05.02.009 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
39	1768	90.04.01.069 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$130,00
40	2471	90.04.01.079 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$180,00
41	1319	02.05.02.014 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
42	2584	02.05.02.014 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
43	1320	02.05.02.015 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$90,00
44	2585	02.05.02.015 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (COMSUS)	Unidad	15.000,00	R\$90,00
45	1321	02.05.02.016 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
46	2563	02.05.02.016 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Unidad	15.000,00	R\$24,20



		(GINECOLOGICA) (CISCOMCAM)			
47	1322	90.04.01.049 ULTRA-SONOGRAFIA RETOPERITONEO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
48	1767	02.05.02.017 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
49	5194	02.05.02.017 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (COMSUS)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
50	2564	02.05.02.018 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$60,00
51	1323	02.05.02.018 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$24,20
52	3853	02.10.01.002 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$150,00
53	3854	02.10.01.003 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$150,00
54	3855	90.04.01.098 ANGIORESSIONANCIA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$600,00
55	3849	02.07.01.001 ANGIORESSIONANCIA CEREBRAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$600,00
56	3434	90.04.01.097 ANGIOTOMOGRAFIA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$350,00
57	2283	02.04.05.001 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$56,94
58	1045	02.04.06.002 DENSITOMETRIA OSSEA DUO- ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$80,00
59	2470	90.04.01.078 MAMOGRAFIA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$48,38
60	2762	02.04.01.003 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
61	1234	02.04.01.003 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,38
62	3831	02.04.05.012 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
63	1732	02.04.05.012 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) (CISOCMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$15,30



64	3832	02.04.05.013 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
65	1235	02.04.05.013 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,17
66	3800	02.04.01.004 RADIOLOGIA DE ARCADAS ZIGOMATICO-MALAR (A+OBLIQUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
67	1733	02.04.01.004 RADIOGRAFIA DE ARCADAS ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,88
68	1237	02.04.04.002 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
69	3822	02.04.04.002 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
70	3833	02.04.06.006 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
71	1238	02.04.06.006 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,77
72	3823	02.04.04.003 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
73	1239	02.04.04.003 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
74	3824	02.04.04.004 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
75	1240	02.04.04.004 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
76	3834	02.04.06.007 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
77	1241	02.04.06.007 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,77
78	1242	02.04.01.005 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,38



79	2675	02.04.01.005 RODIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
80	1243	02.04.06.008 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO (CISCOMCAM) TIBIO-TARSICA	Unidad	15.000,00	R\$6,50
81	3835	02.04.06.008 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO- TARSICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
82	3836	02.04.06.009 RADIOGRAFIA DE BACIA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
83	1244	02.04.06.009 RADIOGRAFIA DE BACIA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,77
84	3825	02.04.04.005 RADIOGRAFIA DE BRACO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
85	1245	02.04.04.005 RADIOGRAFIA DE BRAÇO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,77
86	3837	02.04.06.010 RADIOGRAFIA DE CALCANEU (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
87	1246	02.04.06.010 RADIOGRAFIA DE CALCANEU (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,50
88	2759	02.04.01.006 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
89	1247	02.04.01.006 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,88
90	3826	02.04.04.006 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
91	1248	02.04.04.006 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
92	3808	02.04.02.004 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXAO) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
93	1368	02.04.02.004 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO / FLEXAO) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,19
94	3807	02.04.02.003 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
95	1249	02.04.02.003 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO +	Unidad	15.000,00	R\$8,33



		OBLIQUAS) (CISCOMCAM)			
96	3809	02.04.02.005 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
97	1250	02.04.02.005 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$10,29
98	1251	02.04.02.006 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA AP+PERFIL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$10,96
99	3810	02.04.02.006 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
100	3811	02.04.02.007 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
101	1369	02.04.02.007 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$14,90
102	2760	02.04.02.008 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$21,00
103	1252	02.04.02.008 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$16,88
104	1253	02.04.02.009 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,16
105	2761	02.04.02.009 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
106	1254	02.04.02.010 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,73
107	2765	02.04.02.010 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
108	3812	02.04.02.011 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
109	1255	02.04.02.011 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$15,58
110	3814	02.04.03.005 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DE BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
111	1734	02.04.03.005 RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$14,32



112	1256	02.04.03.007 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,37
113	3815	02.04.03.007 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
114	3827	02.04.04.007 RADIOGRAFIA DE COTOVELO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
115	1257	02.04.04.007 RADIOGRAFIA DE COTOVELO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$5,90
116	1370	02.04.06.011 RADIOGRAFIA DE COXA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,94
117	2763	02.04.06.011 RADIOGRAFIA DE COXA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
118	1258	02.04.01.007 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,52
119	2676	02.04.01.007 RODIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
120	1683	02.04.01.008 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
121	1774	02.04.01.008 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,52
122	3829	02.04.04.011 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
123	1259	02.04.04.011 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,98
124	2555	02.04.03.008 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$30,00
125	3816	02.04.03.009 RADIOGRAFIA DE ESTERNO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
126	1260	02.04.03.009 RADIOGRAFIA DE ESTERNO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,98
127	2556	02.04.05.014 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
128	2284	02.04.05.015 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00



129	1261	02.04.06.012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,91
130	3838	02.04.06.012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
131	3839	02.04.06.013 RADIOGRAFIA DE JELHO OU OATELA (AP + LATERAL + AXIAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
132	1371	02.04.06.013 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,53
133	3840	02.04.06.014 RADIOLOGIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
134	1262	02.04.06.014 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,29
135	1735	02.04.01.009 RADIOGRAFIA DE LARINGE (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
136	1263	02.04.04.009 RADIOGRAFIA DE MAO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,30
137	2764	02.04.04.009 RADIOGRAFIA DE MAO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
138	3828	02.04.04.010 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
139	1264	02.04.04.010 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,00
140	3828	02.04.04.010 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
141	1264	02.04.04.010 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,00
142	1266	02.04.01.011 RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,20
143	3802	02.04.01.011 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
144	1267	02.04.01.012 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,38



145	3803	02.04.01.012 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRZT) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
146	3841	02.04.06.015 RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
147	1268	02.04.06.015 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,78
148	3842	02.04.06.016 RADIOGRAFIA DE PERNAS (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
149	1269	02.04.06.016 RADIOGRAFIA DE PERNAS (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,94
150	3830	02.04.04.012 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
151	1270	02.04.04.012 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIGUA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,91
152	3813	02.04.02.012 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
153	1271	02.04.02.012 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,91
154	3804	02.04.01.014 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRZT) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
155	1272	02.04.01.014 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRZT) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,32
156	1273	02.04.01.015 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,20
157	3805	02.04.01.015 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
158	3817	02.04.03.012 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
159	1736	02.04.03.012 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$5,56
160	1737	02.04.03.013 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$14,32
161	3818	02.04.03.013 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	Unidad	15.000,00	R\$20,00



		(CLINICA)			
162	1274	02.04.03.015 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,50
163	3819	02.04.03.015 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
164	3820	02.04.03.017 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
165	1275	02.04.03.017 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,88
166	3806	02.04.01.017 RADIOGRAFIA PANORAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
167	1738	02.04.01.017 RADIOGRAFIA PANORAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,29
168	3843	02.04.06.017 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
169	1372	02.04.06.017 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,29
170	3798	90.04.01.002 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$4,18
171	1146	90.04.01.002 EMISSÃO DE LAUDO DE RAI0X	Unidad	15.000,00	R\$4,18
172	1696	90.04.01.060 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X10) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$41,80
173	1697	90.04.01.052 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X2) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,36
174	1698	90.04.01.053 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X3) (CISOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$12,54
175	3799	90.04.01.054 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X4) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$16,72
176	1700	90.04.01.055 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X5) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$20,90
177	1701	90.04.01.056 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X6) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$25,08
178	1702	90.04.01.057 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X7) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$29,26
179	1703	90.04.01.058 EMISSAO DE LAUDO DE RAI0X (X8) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$33,44



180	1704	90.04.01.059 EMISSAO DE LAUDO DE RAIOX (X9) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$37,62
181	2762	02.04.01.003 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIGUAS + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
182	1234	02.04.01.003 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIGUAS + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,38
183	3831	02.04.05.012 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
184	1732	02.04.05.012 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) (CISOCMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$15,30
185	3832	02.04.05.013 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
186	1235	02.04.05.013 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,17
187	3821	02.04.04.001 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
188	1236	02.04.04.001 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,42
189	3800	02.04.01.004 RADIOLOGIA DE ARCADAS ZIGOMATICO-MALAR (A+OBLIGUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
190	1733	02.04.01.004 RADIOGRAFIA DE ARCADAS ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIGUAS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,88
191	1237	02.04.04.002 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
192	3822	02.04.04.002 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
193	3833	02.04.06.006 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
194	1238	02.04.06.006 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,77
195	3823	02.04.04.003 RADIOGRAFIA DE	Unidad	15.000,00	R\$20,00



		ARTICULACAO (CLINICA)	ESCAPULO-UMERAL			
196	1239	02.04.04.003 ARTICULACAO (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE ESCAPULO-UMERAL	Unidad	15.000,00	R\$7,40
197	3824	02.04.04.004 ARTICULACAO (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE ESTERNO-CLAVICULAR	Unidad	15.000,00	R\$20,00
198	1240	02.04.04.004 ARTICULACAO (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE ESTERNO-CLAVICULAR	Unidad	15.000,00	R\$7,40
199	3834	02.04.06.007 ARTICULACAO SACRO-ILIACA (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE	Unidad	15.000,00	R\$20,00
200	1241	02.04.06.007 ARTICULACAO (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE SACRO-ILIACA	Unidad	15.000,00	R\$7,77
201	1242	02.04.01.005 ARTICULACAO BILATERAL (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,38
202	2675	02.04.01.005 ARTICULACAO BILATERAL (CLINICA)	RODIOGRAFIA DE TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
203	1243	02.04.06.008 ARTICULACAO (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE TIBIO-TARSICA	Unidad	15.000,00	R\$6,50
204	3835	02.04.06.008 ARTICULACAO TIBIO- TARSICA (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE	Unidad	15.000,00	R\$20,00
205	3836	02.04.06.009 (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE BACIA	Unidad	15.000,00	R\$20,00
206	1244	02.04.06.009 (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE BACIA	Unidad	15.000,00	R\$7,77
207	3825	02.04.04.005 (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE BRACO	Unidad	15.000,00	R\$20,00
208	1245	02.04.04.005 (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	Unidad	15.000,00	R\$7,77
209	3837	02.04.06.010 (CLINICA)	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	Unidad	15.000,00	R\$20,00
210	1246	02.04.06.010 (CISCOMCAM)	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	Unidad	15.000,00	R\$6,50



211	2759	02.04.01.006 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
212	1247	02.04.01.006 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,88
213	3826	02.04.04.006 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
214	1248	02.04.04.006 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,40
215	3808	02.04.02.004 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXAO) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
216	1368	02.04.02.004 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO / FLEXAO) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,19
217	3807	02.04.02.003 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
218	1249	02.04.02.003 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,33
219	3809	02.04.02.005 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
220	1250	02.04.02.005 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$10,29
221	1251	02.04.02.006 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA AP+PERFIL (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$10,96
222	3810	02.04.02.006 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
223	3811	02.04.02.007 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
224	1369	02.04.02.007 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$14,90
225	2760	02.04.02.008 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$21,00
226	1252	02.04.02.008 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$16,88



227	2761	02.04.02.009 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
228	1253	02.04.02.009 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,16
229	1254	02.04.02.010 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$9,73
230	2765	02.04.02.010 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
231	3812	02.04.02.011 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
232	1255	02.04.02.011 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$15,58
233	3814	02.04.03.005 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DE BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
234	1734	02.04.03.005 RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$14,32
235	1256	02.04.03.007 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,37
236	3815	02.04.03.007 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
237	3827	02.04.04.007 RADIOGRAFIA DE COTOVELO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
238	1257	02.04.04.007 RADIOGRAFIA DE COTOVELO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$5,90
239	1370	02.04.06.011 RADIOGRAFIA DE COXA (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$8,94
240	2763	02.04.06.011 RADIOGRAFIA DE COXA (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
241	1258	02.04.01.007 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,52
242	2676	02.04.01.007 RODIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
243	1683	02.04.01.008 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00



244	1774	02.04.01.008 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,52
245	3829	02.04.04.011 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
246	1259	02.04.04.011 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,98
247	2555	02.04.03.008 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$30,00
248	3816	02.04.03.009 RADIOGRAFIA DE ESTERNO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$20,00
249	1260	02.04.03.009 RADIOGRAFIA DE ESTERNO (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$7,98
250	2556	02.04.05.014 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
251	2284	02.04.05.015 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	R\$70,00
252	1261	02.04.06.012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) (CISCOMCAM)	Unidad	15.000,00	R\$6,91
253	3838	02.04.06.012 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) (CLINICA)	Unidad	15.000,00	



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 174/2020

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: CLIP- CLINICA DE EXAMES E CONSULTAS MARINGÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.482.155/0001-70 com endereço à ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5450, Zona 07, CEP 87020035, Maringá - PR, neste ato representado por Mirian Mitie Fikushima, portador (a) do RG sob nº 340786645 SSP-PR e CPF/MF nº 618.942.819-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS PELO CISCOMCAM.

Vigência: 18 de março de 2020 à 01 de fevereiro de 2021.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 6/2020
Inexigibilidade n. 2/2020

Data: Campo Mourão, 18 de março de 2020.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves

CONTRATADA: Mirian Mitie Fikushima

JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723

COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos